

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 093/2010**PROTOCOLO SIAM Nº 205486/2010**

Licenciamento Ambiental Nº 00060/1993/001/2009	Revalidação de Licença de Operação
Outorga: Não se aplica	Validade: 06 anos
AIA: Não se aplica	Reserva legal: Não se aplica

Empreendimento: General Electric do Brasil Ltda.**CNPJ:** 33.482.241/0026-21**Município:** Contagem**Unidade de Conservação:** Sim.**Bacia Hidrográfica:** Rio São Francisco**Sub Bacia:** Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-08-03-6	Demais atividades da indústria de material eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação	5

Processos no SIAM	Situação
00060/1993/001/1993 – LO (Fábrica de disjuntores termo-magnéticos)	Licença concedida
0838/01-03 – Rev LO (Fábrica de disjuntores)	Licença revalidada pela Prefeitura Municipal de Contagem.

Responsável Técnico pelos estudos apresentados:

José Moacir Nascimento Pinto

Registro de classe

CREA – nº 18.167/D

Auto de Fiscalização Nº 000236/2009**Data:** 14/07/2009

Belo Horizonte, 29 de Março de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Gustavo de Araújo Soares	1.153.428-6	
Érika Cristina Borba Pereira	1.195.962-4	
Celso Rocha Barbalho	1.149.001-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1.170.271-9	
De Acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CM)	1.043.798-6	
De Acordo: Leonardo Maldonado Coelho (Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM CM)	1.200.563-3	

SUPRAM - CMAv. Senhora do Carmo, 90,
Belo Horizonte / MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700DATA: 29/03/2010
Página: 1/13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

1. INTRODUÇÃO

A empresa General Electric do Brasil Ltda., instalada no município de Contagem/MG, protocolizou, em 05 de Maio de 2009, através Recibo de Entrega de Documentos N° 183427/2009, os documentos listados no FOB N° 876874/2009 A (FCEI de Referência R169310/2009), formalizando, através do processo administrativo n° 00060/1993/001/2009, o pedido de Revalidação da licença de Operação, para sua atividade de fabricação de disjuntores termo-magnéticos.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, o empreendimento se enquadra na atividade B-08-03-6 (demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação), como classe 5, porte Grande.

Em 14 de Julho de 2009, foi realizada vistoria na área operacional da empresa (Auto de Fiscalização n° 000236/2009 – Protocolo 090558/2010), quando se constatou que a revalidação requerida, na verdade, consiste de um segundo processo de revalidação da Licença de Operação (Certificado de Licença de Operação N° 187, de 13 de Junho de 1995). O primeiro processo de Revalidação da Licença de Operação foi analisado pela Prefeitura Municipal de Contagem, sendo a licença concedida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente desse município - Comac (Certificado de Licença de Operação N° 16, de 02 de Junho de 2003), válida até 02 de Junho de 2009.

Em 21 de Agosto de 2009, foi enviado ao empreendedor o Ofício n° 1029/2009 – Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente/Sisema (protocolo n° 452855/2009), solicitando as informações complementares necessárias à continuidade da análise dos estudos componentes do processo de licenciamento ambiental do empreendimento em questão.

Em 28 de Agosto de 2009, foram enviados o Ofício n° 1099/2009 – Supram Central/Semad/Sisema (Protocolo n° 489483/2009), o Ofício n° 1100/2009 – Supram Central/Semad/Sisema (Protocolo n° 453082/2009) e o Ofício n° 1127/2009 – Supram Central/Semad/Sisema (Protocolo n° 498929/2009), respectivamente à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, à Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte e ao Instituto Estadual de Florestas, tratando das anuências das Unidades de Conservação envolvidas.

Em 01 de Outubro de 2009, o empreendedor apresentou as respostas às informações complementares solicitadas, através de documento protocolizado na Supram Central (R279969/2009).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Dados do empreendimento

A General Electric do Brasil Ltda. é uma empresa criada com a finalidade de fabricar disjuntores termo-magnéticos. Sua planta industrial encontra-se instalada na Cidade Industrial do município de Contagem,

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90, Belo Horizonte / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 29/03/2010 Página: 2/13
-------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

bacia do Rio das Velhas, sub-bacia do Ribeirão Arrudas, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego Ferrugem. Conforme informações apresentadas no FCE, a área é tratada como Zona Urbana (Figura 1).

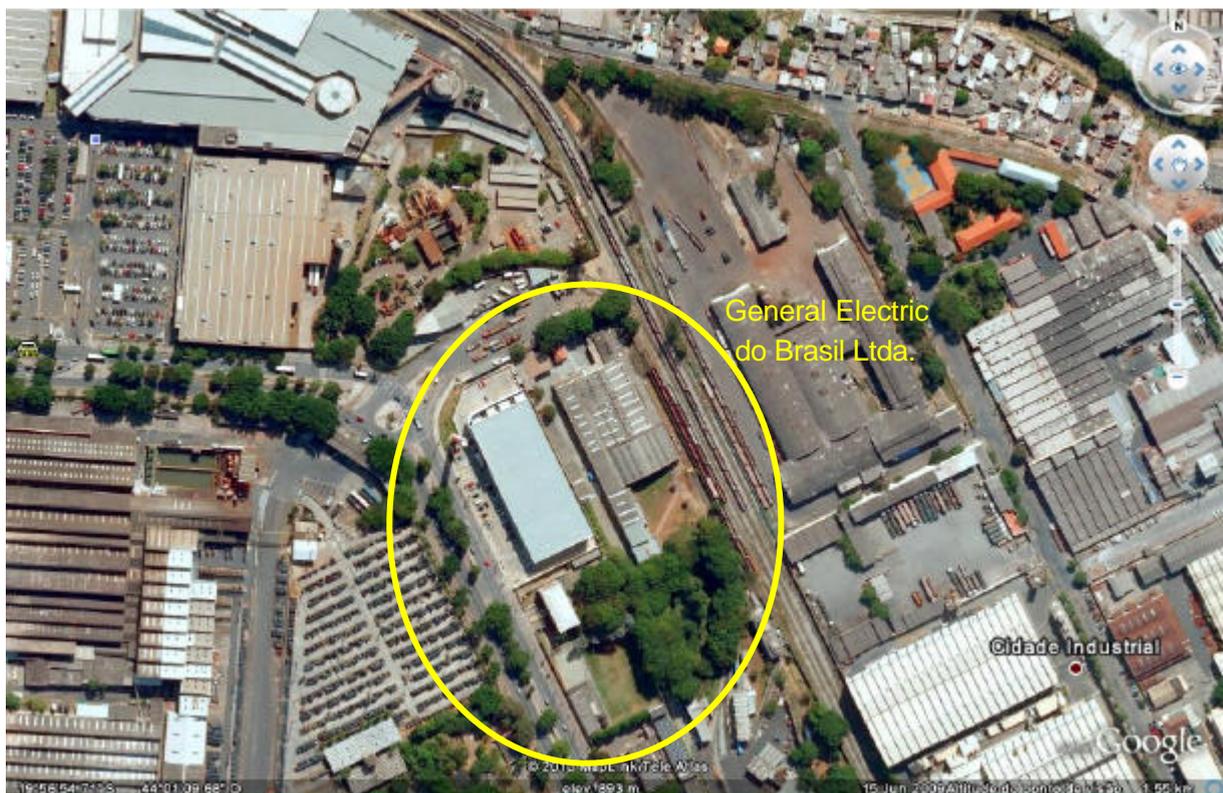


Figura 1. Visão geral do empreendimento, localizado na Cidade Industrial do município de Contagem. Fonte: Google Earth.

Destaca-se que o mesmo empreendedor possui um processo de ampliação junto à Seduma, que tramita no órgão ambiental de Contagem sob o número 10178/2008, desde 27 de Fevereiro de 2008. Tal processo está sendo analisado na esfera municipal, uma vez que a ampliação se enquadra na classe 3.

O empreendimento em questão se encontra edificado em um terreno cuja área total é de 32.032 m², sendo que 7.200 m² (cerca de 22,5%) corresponde à área construída. Possui capacidade nominal instalada para 1.200.000 pólos de disjuntores/mês, sendo seu percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos de 69%.

Considerando-se empregados próprios e terceirizados, existem 475 empregados no empreendimento (352 no setor de produção, 25 no setor administrativo e 98 terceirizados), que trabalham distribuídos em 3 turnos por dia, 8 horas por turno, 6 dias por semana, 12 meses por ano.

SUPRAM - CM

Av. Senhora do Carmo, 90,
Belo Horizonte / MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 29/03/2010
Página: 3/13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

O fornecimento de energia elétrica ao empreendimento é proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), sendo o consumo médio mensal de cerca de 409.000 kWh. O empreendimento possui uma subestação de energia de tensão de 13,8 kV para 440 V. Tais valores, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004, são dispensados de regularização ambiental. Quanto ao fornecimento de água, esse é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, a um consumo médio mensal de 1532 m³/mês. A água proveniente da COPASA é destinada ao consumo humano (705 m³ mensais) e ao resfriamento e refrigeração (827 m³ mensais).

Conforme constatado em vistoria, não foi verificado nenhum abastecimento de combustíveis no local. Em 01 de Outubro de 2009, o empreendedor protocolizou as informações complementares solicitadas, nas quais consta o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Série MG – Nº 136224, com validade até 08 de Julho de 2014.

2.2 Dados do processo produtivo

As principais matérias primas utilizadas no processo produtivo são: tiras de aço carbono e aço inoxidável, pó de baquelite, poliéster, contatos de prata, rebite, parafusos, molas, cobre e cordoalha de cobre, conectores/terminais, componentes eletromecânico e similares. Como insumos, devem ser citados óleo lubrificante, eletrodos, silicone, tintas e similares, caixas de madeira e embalagem de papelão.

Na fabricação dos disjuntores, verificam-se dois processos básicos via moldagem ou estamparia, para, em seguida, ter-se a montagem final das peças. Tratando-se de processo via estampagem, tem-se, após a mesma, a soldagem das diversas peças antes da montagem final.

Sinteticamente, cada etapa pode ser assim relatada:

- *Moldagem*: processamento em resina, na forma de grão (baquelite) e pastas (poliéster), em máquinas de moldagem por injeção. A matéria prima aquecida é depositada em molde de tampas, bases e outras peças necessárias para montagem dos disjuntores;
- *Estamparia*: através de máquinas prensas, é feita a estamparia de peças em tiras ou folhas de metal para montagem dos disjuntores;
- *Solda a ponto*: executa o pontamento de contatos das peças estampadas, sendo realizada a pré-montagem dessas peças visando suprir a área de montagem;
- *Montagem*: montagem, calibração e acabamento dos componentes anteriormente preparados, com posterior embalagem dos disjuntores formados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICINANTES DO LICENCIAMENTO

No processo em revalidação (nº 0838/01-03; certificado nº 16/2003 emitido pelo COMAC) ocorreram 2 (duas) condicionantes, as quais foram cumpridas pelo empreendimento, conforme pode ser verificado nos autos do processo:

- *Condicionante 1:* apresentar o laudo de ruído externo. Prazo: 1 mês;
- *Condicionante 2:* apresentar o licenciamento ambiental das empresas responsáveis pela destinação dos resíduos sólidos. Prazo: 1 mês.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

4.1 Depósitos de produtos químicos

Há no empreendimento, conforme constatado em vistoria, um depósito de produtos químicos que possui uma caixa de contenção ligada ao mesmo, para o controle de possíveis derramamentos.

4.2 Águas pluviais

As águas pluviais são coletadas por calhas e direcionadas para a rede de drenagem pública.

4.3 Efluentes líquidos

O processo industrial da General Electric do Brasil Ltda. gera efluentes líquidos industriais apenas nos sistemas de ar comprimido (água contaminada com óleo, proveniente da purga), que é atendido por uma caixa separadora de água e óleo, sendo a água separada enviada para o reservatório de água industrial e reutilizada no processo industrial, e na refrigeração das máquinas de solda, onde a água utilizada é recirculada, não havendo descarte para o meio externo à indústria. Há, ainda, os efluentes líquidos sanitários do prédio administrativo, da fábrica e do restaurante e vestiários, que são destinados à rede da concessionária local, a COPASA, autorizados por meio de um Contrato de Prestação de Serviços a grandes usuários para a coleta de esgoto. Tendo em vista que todo o efluente líquido é recirculado, não será solicitado monitoramento do efluente da caixa separadora de água e óleo.

4.4 Efluentes atmosféricos

Na área de solda a ponto, há um sistema de exaustão das emissões atmosféricas, cujos monitoramentos foram realizados nos anos de 2000, 2001 e 2002, conforme RADA do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comac, de Contagem, tendo sido registrados valores de emissão de material particulado dentro dos limites previstos na legislação ambiental. Ainda assim, será cobrada condicionante referente a esse monitoramento, com o intuito de atualizar tais dados de emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

4.5 Ruídos

Foi solicitado, mediante ofício de informações complementares (protocolo nº 452855/2009), um relatório atualizado das medições de ruído no entorno do empreendimento, tendo em vista que a última análise realizada ocorreu em 2003.

De acordo com os resultados do relatório apresentado pelo empreendedor, o ponto 3 amostrado está com o NCA diurno 9,8dB(A) e o NCA noturno 12,0dB(A), ambos acima do ruído de fundo e o ponto 2 está com o NCA diurno 12,0dB(A) acima do ruído de fundo. Segundo o inciso I do art. 2ª da lei estadual 10100/90, os ruídos não devem atingir, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som superior a 10 (dez) decibéis - dB(A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego.

Dessa forma, foi realizada, no dia 03 de Março de 2010, na Supram Central, reunião com representantes da General Electric do Brasil Ltda., para discutir os níveis de ruídos apresentados (Ata de Reunião nº 27/2010 - Protocolo 125844/2010). Na ocasião, foi solicitado nova medição para os pontos 1 e 2 e descrição detalhada das atividades e maquinário utilizados nos pontos 1, 2, 3 e 4.

Em 10 de Março de 2010, o empreendedor protocolizou novo estudo contendo as informações solicitadas (Protocolo R027290/2010). Segundo os dados apresentados, o ponto 1 continuou apresentando NCA diurno e noturno acima dos respectivos valores limites 70 e 62 dB (A). Assim, será cobrada em condicionante uma proposta de contenção estrutural da emissão de ruídos que excedem ao padrão da legislação estadual (Lei Estadual nº10100/90).

4.6 Resíduos sólidos, semi-sólidos e líquidos

Conforme informação complementar (Protocolo R296345/2009), os resíduos sólidos, semi-sólidos e líquidos produzidos pelo empreendimento são listados a seguir, assim como a sua origem e o seu destino. Ressalta-se que são gerados, por dia no empreendimento, conforme informações do RADA (página 030), 18Kg de resíduos classe I, 1.881Kg de resíduos classe IIA e 815Kg de resíduos classe IIB.

- *Baquelite*: proveniente do processo de moldagem, é destinado à empresa licenciada SI GROUP CRIOS RESINAS S/A, conforme LO 21002787 de 20/08/2008, emitida pela CETESB (Governo do Estado de São Paulo);
- *Sucata de metais ferrosos e resíduos gerados fora do processo industrial*: o primeiro resíduo é oriundo da produção e o segundo do escritório, sendo mais especificamente composto por embalagens. Ambos são destinados à empresa licenciada COMERCIAL ANOX LTDA, conforme LO Nº82/2006, emitida pela FEAM;
- *Sucata de metais não ferrosos*: proveniente da produção é encaminhado à Termomecânica São Paulo S/A (LO 16005204, de 14/01/2008, emitida pela CETESB - Governo do Estado de São Paulo) ou à Magotteaux Minas Metalurgica Ltda (LO 302/2006, emitida pela FEAM);

SUPRAM - CM

Av. Senhora do Carmo, 90,
Belo Horizonte / MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 29/03/2010
Página: 6/13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central
Metropolitana - SUPRAM CM

- *Resíduos de serviço de saúde:* originam-se no ambulatório do empreendimento e eram enviados para incineração na empresa OXIGAS RESIDUOS ESPECIAIS LTDA, cuja LO apresentada encontra-se vencida. Foi esclarecido, conforme Ata de Reunião 27/2010 (Protocolo 125844/2010), que a General Electric do Brasil Ltda. suspendeu o contrato com a empresa OXIGAS RESIDUOS ESPECIAIS LTDA, estando em tramite novo contrato com a empresa Proambiental. Ressalta-se que a apresentação desse novo contrato está prevista em condicionante;
- *Restos alimentares:* são originados no restaurante e destinados ao aterro municipal de Contagem;
- *Óleo lubrificante usado:* é recolhido da área de produção, transportado pela PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA (LO nº 0139/2007) e destinado a empresas licenciadas, conforme parecer único da SUPRAM SM (Protocolo 407608/2007), para processamento e destinação final;
- *Madeira, plástico, papel e papelão:* a madeira é proveniente de restos de embalagens e palletes, enquanto os demais resíduos são gerados na área de produção. Todos são transportados pela mesma empresa, a GRAMADUS LTDA (LO nº 239/2006), e encaminhadas a fornos de co-processamento, também devidamente licenciados;
- *Lâmpadas:* são descartadas quando da realização de manutenção na indústria. As lâmpadas avariadas são destinadas à RECITEC – RECICLAGEM TECNICA DO BRASIL LTDA, possuidora da LO nº 110/2008;
- *Pilhas e baterias:* também provenientes da produção, conforme informado pelo empreendedor nas informações complementares, são devolvidas aos fabricantes;
- *Polyester:* é um resíduo gerado no processo de moldagem, que é encaminhado para a empresa ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, cuja LO é a de nº 191/2008;
- *Solvente:* o resíduo de solvente é gerado na produção e é encaminhado à HOLCIM (BRASIL) S/A – DIVISÃO RESOTEC (Certificado de LO nº385/2005, com validade até 14/6/2010, tendo em vista o acréscimo de 1 (um) ano de validade devido à existência de sistema de gestão ambiental na empresa, conforme DN COPAM nº121/2008).

5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, RESERVA LEGAL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A área diretamente afetada pelo empreendimento não apresenta nenhum curso hidrico, nem outro ambiente que caracterize Área de Preservação Permanente – APP. Destaca-se que, conforme verificado em vistoria, a General Electric do Brasil Ltda. encontra-se instalada em um bairro do município de Contagem completamente antropizado e sem nenhum resquício da paisagem natural original. Dessa forma, por se tratar de área urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação da Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

Quanto às Unidades de Conservação, em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais do Estado de Minas Gerais – SIAM, o local onde o empreendimento está instalado encontra-se na zona de amortecimento ou na área de entorno (10 km a partir dos limites) das seguintes Ucs:

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90, Belo Horizonte / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 29/03/2010 Página: 7/13
-------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

Distância (Km)	Tipo	Nome
5.89	APEE ¹	Manancial Barreiro
8.27	APEE	Manancial Mutuca
6.57	APEE	Manancial Cercadinho
9.95	APEE	Manancial Rola-Moça e Bálsamo
9.93	APEE	Manancial Taboão
5.91	PQM ²	Aggeo Pio Sobrinho
8.73	PQM	Mata das Borboletas
5.71	PQM	Roberto Burle Marx
7.15	PQM	Ursulina de Andrade Melo
8.24	APEE	Manancial Fechos
6.84	EEE ³	Cercadinho

De acordo com o Parecer Técnico da Fundação de Parques Municipais da Prefeitura de Belo Horizonte, protocolizado em 28 de Agosto de 2009, a operação do empreendimento em questão não gera nenhuma interferência ambiental nas Ucs de sua responsabilidade, em cujas áreas de entorno se localiza a General Electric do Brasil Ltda. Segundo destacado nesse documento, tais Ucs são no total de 36 parques. Ao final, o documento conclui afirmando como "viável a proposta de renovação da licença de operação para o empreendimento General Electric do Brasil Ltda., no tocante a possíveis impactos nas unidades de conservação do município de Belo Horizonte" (Protocolo nº 513117/2009).

A Supram CM recebeu ofício, de 16 de setembro de 2009, da Diretora de Áreas Protegidas do Instituto Estadual de Florestas, Sra. Nádia Aparecida Silva Araújo, no qual declara ser favorável à continuidade do licenciamento do referido empreendimento, no entorno da Estação Ecológica do Cercadinho (Protocolo nº123510/2010).

Em 11 de Novembro de 2009, a Supram CM recebeu ofício da Superintendente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da COPASA, Sra. Célia Regina A. Rennó, no qual declara que o empreendimento não afeta quantitativamente e qualitativamente as águas dos mananciais, concedendo, portanto, anuência ao referido empreendimento (Protocolo R296345/2009).

Em relação à incidência de compensação ambiental para o empreendimento em análise, há de se considerar que os sistemas de controle ambiental instalados são satisfatórios para o órgão ambiental, não proporcionando significativos impactos ambientais. Além disso, a localização do empreendimento se dá em área de zoneamento industrial, o que minimiza os impactos de sua operação. Portanto, a Supram CM entende pela não incidência da compensação ambiental para o caso em tela.

¹ Área de Proteção Especial Estadual.

² Parque Municipal.

³ Estação Ecológica Estadual.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90, Belo Horizonte / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 29/03/2010 Página: 8/13
-------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

6. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Conforme item 14 do RADA, a General Electric do Brasil Ltda. desenvolve diversas parcerias sociais no Brasil, como o GE Volunteers (uma fundação mundial GE que visa à promoção de trabalhos voluntários), projeto Junior Achievement (auxílio a alunos de escolas públicas), projeto Educar (melhoria e complementação da educação dos filhos dos colaboradores GE e de crianças de comunidades próximas), projeto Dançar e Sonhar (Aulas de Balé para crianças, filhas de funcionários e residentes em comunidades próximas), além de campanhas de Natal e ações de educação ambiental. No entanto, essas ações não foram apresentadas de forma clara, como, por exemplo, quais públicos (empregados diretos e de terceiros e comunidades localizadas em áreas de influência) pretende-se contemplar nessas ações ambientais. As informações apresentadas ainda são insuficiente em relação aos conteúdos do programa, aos resultados obtidos, material didático de apoio, dentre outros. A SUPRAM CM sugere a General Electric do Brasil Ltda. ajustar seu Programa de Educação Ambiental de acordo com as orientações contidas no Termo de Referência de Educação Ambiental do SISEMA/MG (Deliberação Normativa COPAM 110/2007).

7. CONTROLE PROCESSUAL (Elaine)

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

No dia 05/05/2009, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de Operação processo originário do município de Contagem, válida até 02/06/2009.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Tendo em vista que durante a validade da LO vincenda não houve a lavratura de auto de infração, certidão negativa às fls. 98, o empreendedor fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º). Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 06 (seis) anos, em virtude do acréscimo mencionado.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

SUPRAM - CM

Av. Senhora do Carmo, 90,
Belo Horizonte / MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 29/03/2010
Página: 9/13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

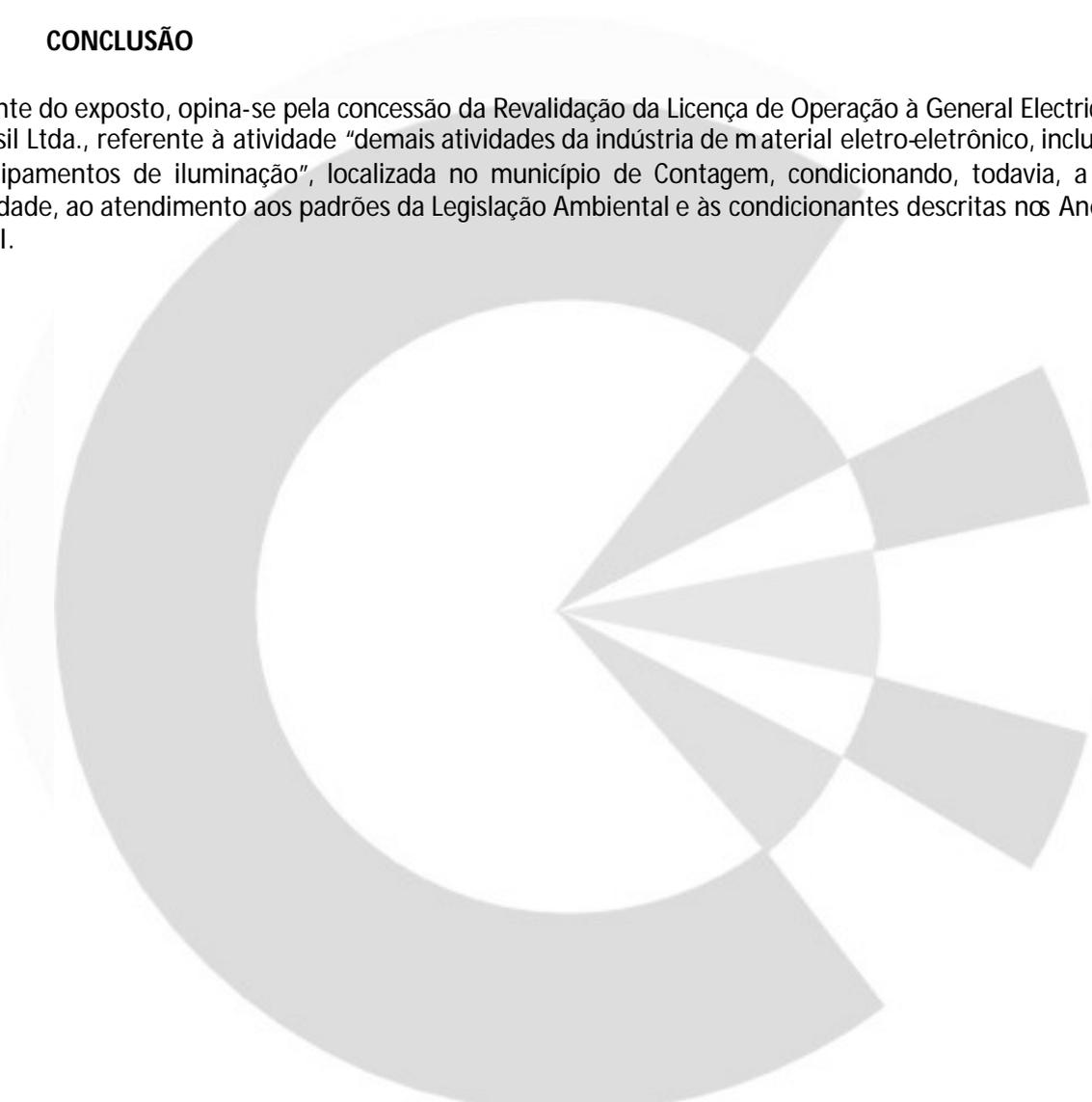
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela concessão da Revalidação da Licença de Operação à General Electric do Brasil Ltda., referente à atividade “demais atividades da indústria de material eletro-eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação”, localizada no município de Contagem, condicionando, todavia, a sua validade, ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental e às condicionantes descritas nos Anexos I e II.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00060/1993/001/2009		Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: General Eletric do Brasil Ltda.		
Código/Atividade: B-08-03-6/Demais atividades da indústria de material eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação		
Endereço: Avenida General David Sarnoff, 4650		
Localização: Cidade Industrial		
Município: Contagem/MG		
Referência: Condicionantes da Licença		Validade: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar contrato firmado entre a General Eletric do Brasil Ltda. e a empresa transportadora e destinadora de resíduos sólidos de saúde.	02 meses
2	Comprovar o preenchimento do Formulário de Inventário de Resíduos Sólidos Industriais no Estado de Minas Gerais, ano base 2009, conforme DN COPAM 90/2005.	31/04/2010
3	Comprovar a realização do cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Lei 14.940/2003.	02 meses
4	Realizar o monitoramento previsto no anexo II deste parecer único, conforme parâmetros e frequências nele estipulados.	Durante a vigência da LO.
5	Apresentar uma proposta de contenção estrutural da emissão de ruídos no ponto 1 (frente ao empreendimento) que excede ao padrão diurno e noturno da legislação estadual (Lei Estadual nº10100/90).	03 meses

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90, Belo Horizonte / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 29/03/2010 Página: 11/13
--------------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00060/1993/001/2009	Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: General Eletric do Brasil Ltda.	
Código/Atividade: B-08-03-6/Demais atividades da indústria de material eletrônico, inclusive equipamentos de iluminação	
Endereço: Avenida General David Sarnoff, 4650	
Localização: Cidade Industrial	
Município: Contagem/MG	
Referência: Programa de Automonitoramento	Validade: 06 anos

1. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento (nos mesmos 4 pontos já monitorados).	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral. Início: até 90 dias após a concessão da revalidação da LO.

Realizar monitoramento que atenda aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº10100/1990. **Para a medição e avaliação dos níveis de ruído, incluindo a elaboração do relatório, deverão ser obedecidas as orientações contidas na NBR10151.** Enviar relatório semestral à GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento.

2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Sistema de exaustão na área de solda a ponto.	Material Particulado (MP)	Anual. Início: até 90 dias após a concessão da revalidação da LO.

Relatórios: enviar os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Método de amostragem para MP: as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11/1986.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90, Belo Horizonte / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 29/03/2010 Página: 12/13
-------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central

Metropolitana - SUPRAM CM

3. Resíduos Sólidos/Líquidos

Deverão ser enviados à GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos/líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação.

Resíduo				Transportador			Disposição final			Obs.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endere-co completo	Nº LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dis-pensa e validade

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM - CM

Av. Senhora do Carmo, 90,
Belo Horizonte / MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700

DATA: 29/03/2010
Página: 13/13